



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 373 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal WESLEY DINIZ, denominado, **CONCEDENTE** e do outro a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, doravante denominada **PROPONENTE**, representada por CARLOS RAMON DE MELO, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 04/2022, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como, no Decreto Municipal nº 25/2017, Lei Municipal 1.454 de 27 de dezembro de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho Anexo a este contrato, parte integrante do mesmo, elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de manutenção operacional.

1.2 O cronograma de execução, as metas e ações, o demonstrativo das despesas com estimativa de custos e demais dados técnicos do objeto constam no anexo Plano de Trabalho, parte integrante a esse Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da **PROPONENTE** o Representante Legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, SR. CARLOS RAMON DE MELO.

2.2 - O **CONCEDENTE** indica como gestor do presente Termo de Fomento o Prefeito Municipal, SR. WESLEY DINIZ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a. fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f. dar ciência da celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piracema/MG;
- g. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no site <https://www.piracema.mg.gov.br/>;
- h. manter no site <https://www.piracema.mg.gov.br/> link de acesso ao texto integral deste Termo de Parceria e seus possíveis aditivos;
- i. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- j. elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei nº 13.019/14.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 373 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b. reconhece a prerrogativa atribuída ao **CONCEDENTE** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- c. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
- e. se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- f. se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- h. identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- i. divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- j. comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- k. não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- l. executar Plano de Trabalho
- m. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- n. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- o. aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 373 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- p. comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- q. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- r. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s. comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t. efetuar cotação e pesquisa de preços, no mínimo com três fornecedores, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v. comunicar ao **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não é objeto deste Termo de Fomento, portanto, é expressamente proibido ao **PROPONENTE** utilizar os recursos originários do mesmo para pagamento de empregados da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, em 06 (seis) parcelas a importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

5.2 - A transferência dos recursos ocorrerá no último dia útil de cada mês, após a assinatura do presente Termo de Fomento.

5.3 – A transferência dos recursos ocorrerá nas seguintes datas:

PARCELA	VALOR	DATA DO REPASSE
1ª	R\$ 13.666,60	31 de outubro de 2023
2ª	R\$ 13.666,60	30 de novembro de 2023
3ª	R\$ 13.666,60	29 de dezembro de 2023
4ª	R\$ 13.666,60	31 de janeiro de 2024
5ª	R\$ 13.666,60	29 de fevereiro de 2024
6ª	R\$ 13.667,00	29 de março de 2024

5.4 - Caberá ao **PROPONENTE** informar ao **CONCEDENTE**, por escrito, no ato da assinatura desse Termo de Fomento, conta bancária da OSC, com previsão de renumeração dos recursos depositados, respectivo banco e agência, sendo vedada movimentação dos recursos através de cooperativas de crédito. Preferencialmente, os recursos devem ser movimentados em instituições financeiras oficiais (BB e CEF).

5.5 - Os pagamentos realizados pelo **PROPONENTE** a OSC com recursos originários desse Termo de Fomento, preferencialmente, deverão ser através de transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 373 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

6.1 A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. inexecução do objeto;
- b. falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. rejeição das contas apresentadas;
- d. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2 Compromete-se o **PROPONENTE** restituir ao **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este termo de Fomento tem sua vigência de 29/09/2023 até 29/03/2024, contados a partir da publicação no diário oficial.

7.2 Poderá ocorrer a prorrogação do presente Termo de Fomento, sucessivos períodos, no máximo em 04 (quatro) aditivos, observada vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Compete ao **PROPONENTE** prestar contas de mensalmente dos gastos realizados ao **CONCEDENTE**, mediante apresentação dos documentos fiscais dos produtos e serviços adquiridos, devidamente acompanhados do relatório de pesquisa de preços extrato da conta bancária do respectivo período.

8.1.1 O relatório deverá ser subscrito pelo representante legal da OSC e do conselho fiscal e/ou administrativo, conforme o caso.

8.1.2 O relatório deverá ser publicado no site da OSC, se houver e no site do **CONCEDENTE** <https://www.piracema.mg.gov.br/>.

8.2 O relatório de pesquisa de preços deverá conter as seguintes informações:

- a. dados desta Termo de Fomento;
- b. dados da OSC;
- c. quadro demonstrativo de preços unitários e totais, por fornecedor;
- d. razão social, CNPJ, endereço e representante dos fornecedores consultados.

8.3 Ao final da vigência desse Termo de Fomento, em período não superior à 30 dias desta data, apresentar prestação de contas final.

8.4 Na hipótese de prorrogação do presente Termo de Fomento, a prestação de contas final deverá ser apresentada para aprovação pelo **CONCEDENTE** na data da assinatura do termo aditivo, como condição para sua celebração.

8.5 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 É expressamente proibido ao **PROPONENTE**:

- a. a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b. deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c. integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d. realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 373 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- e. utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f. utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j. deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k. realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; pagamento de pessoal contratado pela OSC; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l. pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, sem prejuízo ao disposto no Decreto Municipal nº 25/2017 o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 58 a 60 do Decreto Municipal nº 25/2017.

11.2 A prorrogação de vigência do presente Termo de Fomento dar-se-á exclusivamente para sua renovação por outro período, ressalvadas hipótese de incidência caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, devidamente justificado pelo **PROPONENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Compete ao **CONCEDENTE** publicar no diário oficial do município e em jornal e circulação regional o resumo deste Termo de Fomento, bem como manter no site <https://www.piracema.mg.gov.br/> link de acesso à íntegra do mesmo e possíveis termos aditivos, do plano de trabalho, das prestações de contas, dos relatórios técnicos de análise, enfim, todos os documentos relacionados à execução do presente Termo de Fomento.

12.2 Compete ao **PROPONENTE** promover ampla publicação deste Termo de Fomento no site da OSC, se houver, nos quadros de avisos da sede, bem como comunicar à Câmara Municipal de Piracema, encaminhando cópia do mesmo e do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo - MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se ao presente Termo de Fomento as normas do Decreto Municipal nº 25/2017, Lei nº 13.019/14, supletivamente às normas e princípios de direito administrativo e as normas e princípios de direito civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 373 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem. Piracema/MG, 29 de setembro de 2023. **Prefeito Municipal de Piracema, Secretaria Municipal de Educação, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.**

Publicado em 29/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 06/10/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças